

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 54 – DOE - 23/03/16 - seção 1 - p.36

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

REPUBLICAÇÃO da Deliberação CIB nº 03, de 19/02/2016, publicada em 20/02/2016.

Considerando a Portaria GM/MS nº. 4.279, de 30/12/2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.466 de 24/08/2011 que acrescenta Arts. 14-A e 14-B à Lei 8.080 de 19/09/1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Termo de Referência aprovado na 204ª reunião da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo e disponível no endereço eletrônico www.saude.sp.gov.br/gestor;

Considerando a Deliberação CIB 36 de 21/09/2011 que constituiu e aprovou o desenho das RRAS (Redes Regionais de Atenção à Saúde) no Estado de São Paulo;

Considerando a primeira reunião da Comissão de Articulação das Redes da Região Metropolitana de São Paulo (CARRM) realizada em 03 de fevereiro de 2016, que solicitou alteração a CIB do art. 4º da Deliberação CIB 36/2011;

A Comissão Intergestores Bipartite em reunião realizada em 18/02/2016 aprova alteração do Artigo 4º e atualiza seus Anexos I e II, conforme segue:

Art. 1º Constituir as Redes Regionais de Atenção à Saúde - RRAS no Estado de São Paulo, definidas como arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado num determinado território.

Art. 2º Aprovar o desenho das Redes Regionais de Atenção à Saúde- RRAS, conforme Anexo I.

Art. 3º Instituir, em cada RRAS, o Comitê Gestor da Rede – CG-Rede com os seguintes objetivos:

- I - elaborar e manter atualizado o diagnóstico da capacidade instalada da Rede Regional de Atenção à Saúde, bem como dos seus fluxos de referência, contando com apoio de Câmara Técnica e quando necessário de grupos de trabalho;
- II - Acolher as demandas assistenciais oriundas das Comissões Intergestores Regional – CIR de sua área de abrangência, bem como as propostas de fluxos de referência, compatibilizando-os com os recursos assistenciais existentes e as pactuações com as demais RRAS;
- III - Coordenar a definição do desenho e fluxos das redes temáticas em sua área de abrangência;
- IV - Analisar e propor adequações nos perfis assistenciais dos estabelecimentos que integram a Rede, de acordo com as demandas e submetê-los as CIR para pactuação;
- V - Apoiar as CIR na implantação das redes temáticas no seu território;
- VI - Monitorar, por meio dos gestores respectivos, o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas dos prestadores, independente de sua natureza;
- VII - Instituir mecanismos de regulação assistencial por meio de co-gestão regional, considerando a oferta da rede de saúde suplementar;
- VIII - Avaliar o desempenho da Rede Regional de Atenção à Saúde;
- IX - Avaliar permanentemente a composição de sua rede;
- X - Identificar áreas de estrangulamento e vazios assistenciais, propondo critérios e premissas que contribuam para a elaboração pelas respectivas CIR de um Plano Diretor de Investimento e custeio e promover sua compatibilização com os recursos existentes e as pactuações com as demais RRAS.

Parágrafo único. O CG-Rede será constituído conforme se estabelece no Anexo II
A cada membro titular prevê-se um representante suplente.

Art. 4º Instituir a Comissão de Articulação das Redes da Região Metropolitana (CARRM) de São Paulo cujo principal objetivo será a pactuação das referências intermunicipais e ou inter-regionais no âmbito da Região Metropolitana de São Paulo, bem como outras ações de interesse comum aos 39 municípios. **Parágrafo Primeiro** - A Comissão referida no caput deste artigo será composta por um titular e um suplente das seguintes instâncias da Secretaria de Estado da Saúde: Departamento Regional de Saúde I – Grande São Paulo, Coordenadoria de Regiões de Saúde, Coordenadoria de Serviços de Saúde, Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde e por um titular e um suplente municipal por RRAS de 1 a 6, a saber: Grande ABC, Alto Tietê, Franco da Rocha, Mananciais, Rota dos Bandeirantes e município de São Paulo, que compõem a Região Metropolitana de São Paulo.

Parágrafo Segundo – Eventualmente ou quando necessário a CARRM poderá contar com a participação de outras instâncias das Secretarias Estadual e Municipais.

Art. 5º Ficam extintas as Comissões Intergestores de abrangência macro-regional, previstas na Deliberação CIB nº. 153/2007.

ANEXO I

RRAS - REDE REGIONAL DE ATENÇÃO À SAÚDE	REGIÕES DE SAÚDE	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO 2015 (Estimativa)
1	Grande ABC	7	2.719.571
2	Alto Tietê	11	2.901.043
3	Franco da Rocha	5	573.906
4	Mananciais	8	1.092.577
5	Rota dos Bandeirantes	7	1.835.869
6	São Paulo	1	11.967.825
7	Baixada Santista e Vale do Ribeira	24	2.081.531
8	Itapeva, Itapetininga, Sorocaba.	48	2.433.059
9	Lins, Bauru, Jaú, Vale do Jurumirim, Polo Cuesta.	68	1.744.292
10	Adamantina, Tupã, Assis, Marília, Ourinhos.	62	1.128.941
11	Alta Paulista, Extremo Oeste Paulista, Alta Sorocabana, Alto Capivari, Pontal do Paranapanema.	45	762.528
12	Santa Fé do Sul, Jales, Fernandópolis, Votuporanga, São José do Rio Preto, José Bonifácio, Catanduva, Dos Lagos do DRS II, Central do DRS II, Dos Consórcios do DRS II.	142	2.348.889
13	Alta Mogiana, Três Colinas, Alta Anhanguera, Vale das Cachoeiras, Aquífero Guarani, Horizonte Verde, Centro Oeste do DRS III, Norte do DRS III, Central do DRS III, Coração do DRS III, Sul de Barretos, Norte de Barretos.	90	3.573.129
14	Araras, Rio Claro, Limeira, Piracicaba.	26	1.527.411
15	Rio Pardo, Mantiqueira, Baixa Mogiana, Metropolitana de Campinas, Circuito das Águas	42	4.013.754
16	Bragança, Jundiá	20	1.238.772
17	Circuito da Fé-Vale Histórico, Vale do Paraíba -Região Serrana, Litoral Norte, Alto Vale Paraíba.	39	2.453.387

Fonte: IBGE

ANEXO II

RRAS	População 2015(Estimativa)	Nº de CIR	Número de municípios	Número de representantes municipais	Composição municipal	Número de representantes estaduais
1	2.719.571	1	7	7	Composição do CGR	Entre 7 e 12
2	2.901.043	1	11	11	Composição dos CGR	Entre 7 e 12
3	573.906	1	5	5	Composição do CGR	Entre 5 e 8
4	1.092.577	1	8	8	Composição do CGR	Entre 5 e 8
5	1.835.869	1	7	7	Composição do CGR	Entre 5 e 8
6	11.967.825	1	1	Composição do CGR	Composição do CGR	Composição do CGR
7	2.081.531	2	24	8	5 do CGR Vale do Ribeira e 3 do CGR da Baixada Santista	Entre 5 e 8
8	2.433.059	3	48	10	4 do CGR Sorocaba, 4 do CGR Itapeva e 2 do CGR Itapetininga	Entre 6 e 10
9	1.744.292	5	68	8	2 do CGR Vale do Jurumirim, 2 do CGR Bauru, 1 do CGR Jaú , 1 do CGR Lins e 2 do CGR Polo Cuesta	Entre 5 e 8
10	1.128.941	5	62	8	2 do CGR Assis, 2 do CGR Marília, 2 do CGR Ourinhos, 1 do CGR Tupã, 1 do CGR Adamantina	Entre 5 e 8
11	762.528	5	45	8	2 do CGR Alta Paulista, 1 do CGR Extremo Oeste, 3 do CGR Alta Sorocabana, 1 do CGR Alto Capivari, 1 do CGR Pontal do Paranapanema	Entre 5 e 8
12	2.348.889	10	142	10	Um de cada CGR	Entre 6 e 10
13	3.573.129	12	90	12	Um de cada CGR	Entre 7 e 12
14	1.527.411	4	26	8	2 do CGR Araras, 2 do CGR Rio Claro, 1 do CGR Limeira, 3 do CGR Piracicaba	Entre 5 e 8
15	4.013.754	5	42	10	1 do CGR Baixa Mogiana, 2 do CGR Mantiqueira, 2 do CGR Rio Pardo, 3 do CGR Campinas, 2 do CGR Oeste VII	Entre 7 e 12
16	1.238.772	2	20	8	4 do CGR Bragança Paulista e 4 do CGR Jundiaí	Entre 5 e 8
17	2.453.387	4	39	10	2 do CGR Alto Vale do Paraíba, 1 do CGR Litoral Norte, 4 do CGR Circuito da Fé, 3 do CGR Região Serrana	Entre 6 e 10

Fonte: IBGE